

FESTIVAL CANTHE (TEENS E KIDS) 2023

FESTIVAL DE INTERPRETES DA MÚSICA

(REGULAMENTO)

ART. 1º - DO FESTIVAL

1.1. O **FESTIVAL CANTHE** é um festival de intérpretes da Música, promovido pela **TERESINA ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA**, adiante denominada simplesmente “**PROMOTORA**”, que acontecerá no período de **09/09/2023 a 30/09/2023**, voltado a todos os gêneros e estilo de música, nas categorias *Kids e Teens* tendo como objetivo principal: revelar talentos de jovens estudantes com idade de no mínimo 06 (seis) anos completos e no máximo 18 (dezoito) anos completos, através de competição entre os “**PARTICIPANTES**”, devidamente matriculados em escolas localizadas no estado do Piauí/PI e Timon - MA.

1.2. Para fins de interpretação deste regulamento, denomina-se **PROMOTORA**, **TERESINA ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA**, responsável pelo desenvolvimento de Projetos e das atividades, planejamento e realização do “**FESTIVAL CANTHE**”; e, **PARTICIPANTE(s)**, os estudantes da rede pública ou privada de ensino fundamental, médio, técnico ou superior, devidamente inscritos no processo de seleção do “**FESTIVAL CANTHE**”, após preenchidos todos os requisitos solicitados neste Regulamento.

1.3. Cada **PARTICIPANTE** deverá ter no mínimo 06 (seis) anos completos e no máximo 18 (dezoito) anos completos, até o último dia de inscrição, sendo certo que os **PARTICIPANTES** deverão estar devidamente matriculados em instituições, da rede pública ou privada, de ensino fundamental, médio, técnico ou superior, situadas nos municípios de Teresina – PI e Timon – MA, observando que os **PARTICIPANTES**, menores de 18 (dezoito) anos, deverão ser representados por seus pais ou respectivos representantes legais, não sendo possível a inscrição sem representação legal.

ART. 2º - OBJETIVOS DO FESTIVAL CANTHE

- 2.1.** Valorizar o talento dos jovens cantores estudantes;
- 2.2.** Incentivar os jovens estudantes a contribuírem com a cultura musical;
- 2.3.** Valorizar a composição através da arte interpretativa;
- 2.4.** Valorizar a produção musical e cultural na nossa cidade.

ART. 3º - DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrição acontece de **10/07/2023 a 13/08/2023**.

3.1.1 Os **PARTICIPANTES e seus Representantes Legais**, deverão acessar o site do Teresina Shopping, no link: <http://teresinashopping.com.br>, no qual, estará disponível clicando no super *banner* do **FESTIVAL CANTHE**, dando acesso ao Portal **FESTIVAL CANTHE** e aos referidos Instrumentos: **Regulamento, Política de Privacidade do Festival Canthe, bem como o Formulário de Inscrição, que deverá ser impresso, preenchido, assinado e anexado na inscrição online**, juntamente com os seguintes documentos:

- 1** - Cópia do CPF;
- 2**- Cópia do RG;
- 3** - Comprovante de matrícula escolar, de escola localizada em Teresina – PI ou Timon - MA;
- 4** - Comprovante de endereço atualizado;
- 5** - Um vídeo contendo a música escolhida gravada com imagem e voz do candidato, denominado “**CONTEÚDO**”.

3.1.2 Não será aceito pela **PROMOTORA** o “Conteúdo” contido no vídeo enviado pelo **PARTICIPANTE** que:

- (i) desrespeite a Legislação Brasileira, de um modo geral e, em especial, as leis de direito autoral e/ou de propriedade intelectual;
- (ii) produzido com o intuito de cometer fraude ou estimular a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral;
- (iii) desrespeite a legislação eleitoral e partidária, cabendo ao **PARTICIPANTE ou Representante Legal**, total e exclusiva responsabilidade pelo “Conteúdo” por ele

disponibilizado, isentando a **PROMOTORA** de qualquer responsabilidade decorrente da violação da legislação citada.

3.1.3 O PARTICIPANTE declara e garante, ainda, que:

- (i) o “Conteúdo” encaminhado à **PROMOTORA**, está de acordo com as disposições legais aplicáveis;
- (ii) a utilização de qualquer material protegido por direito autoral e direitos da personalidade na concepção do “Conteúdo” encontra-se regularizada; e,
- (iii) o “Conteúdo” não viola direitos de terceiros, incluindo, sem se limitar a, direitos autorais e direitos da personalidade.

3.2. A **PROMOTORA** disponibilizará uma banda base composta de 01(um) baterista, 01(um) baixista, 01(um) guitarrista, 01(um) tecladista e 01(um) percussionista e 01 (um) sax. Não será permitida qualquer alteração, pelo **PARTICIPANTE**, na disposição definida pela produção da banda base, que acompanhará os concorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a substituição de instrumentistas da banda base, pelo **PARTICIPANTE**, bem como solicitar a mudança da música já informada na reunião dos sorteios das batalhas.

3.3. A **COMISSÃO ORGANIZADORA** constituída pela **PROMOTORA** não se responsabiliza por qualquer defeito no material enviado, nem por casos de ilegibilidade e de falta de veracidade das informações prestadas pelo **PARTICIPANTE**, o que poderá, se comprovado, acarretar na sua desclassificação.

3.4. Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição dos **PARTICIPANTES**.

3.5. Não será permitida a participação de CANDIDATOS que não apresentarem a documentação solicitada no item **3.1.1**, deste Regulamento.

3.6. O simples ato da inscrição do **PARTICIPANTE** importa, para todos os efeitos, em autorização na gravação, publicação, execução da obra musical, bem como repassa,

automaticamente, todos os direitos de uso de imagem do evento a **PROMOTORA** do **FESTIVAL CANTHE**, por período indeterminado.

ART. 4º - DA SELEÇÃO

4.1. Dentre os **PARTICIPANTES** inscritos, serão selecionados por uma **COMISSÃO DE TRIAGEM**, indicada pela **PROMOTORA** do **FESTIVAL CANTHE**, composta por especialistas, artistas e pessoas ligadas à arte, música e cultura em geral, 32 (trinta e dois) **PARTICIPANTES** para **CATEGORIA TEENS**, para concorrer às Eliminatórias do **FESTIVAL CANTHE** e 10 (dez) para **CATEGORIA KIDS**. Cada concorrente será julgado por um Júri local, formado por artistas e pessoas ligadas a arte, música e a cultura em geral, especialmente convidados pela **PROMOTORA** do **FESTIVAL CANTHE**.

4.2. A relação dos **PARTICIPANTES** classificados para concorrer às eliminatórias estará disponível no site www.teresinashopping.com.br, a partir do dia **17/08/2023**. A **Comissão Organizadora** manterá contato com todos os classificados através do e-mail ou por telefone informado pelo **PARTICIPANTE**.

4.3. As decisões da **COMISSÃO DE TRIAGEM**, para a escolha dos trabalhos que estarão concorrendo nas eliminatórias são irrecorríveis.

ART.5º - ELIMINATÓRIAS CATEGORIA TEENS

5.1. ETAPA 01: Eliminatória geral acontece nos dias **15/09/2023 e 16/09/2023**. Dos 32 (trinta e dois) **PARTICIPANTES** selecionados, que se apresentarem, serão classificados 16 (dezesesseis) concorrentes para a etapa seguinte. As eliminatórias irão acontecer às 19h, nas dependências do Teresina Shopping;

5.2. ETAPA 02: Acontece no dia **23/09/2023**, com a apresentação dos 16 (dezesesseis) **PARTICIPANTES** selecionados na Etapa 1, destes, serão classificados 8 (oito) para a etapa seguinte, Final.

ART.6º - ELIMINATÓRIAS CATEGORIA TEENS

6.1. TRIAGEM E FINAL: Acontece no dia **30/09/2023**, com a apresentação dos 8 (oito) classificados pela triagem, **PARTICIPANTES**, sendo escolhidos os Primeiro, Segundo e Terceiro lugares pelos jurados presentes na bancada.

6.2. Os resultados de cada uma das etapas e da final serão divulgados, na imprensa local e nas mídias oficiais do Teresina Shopping, logo após o encerramento de cada uma das etapas.

ART.7º DAS APRESENTAÇÕES

7.1. Os critérios de avaliação que serão adotados durante as apresentações no **Festival** serão exclusivamente pertinentes à interpretação, ou seja: **AFINAÇÃO, RITMO, DICÇÃO, DESENVOLTURA NO PALCO, COMUNICAÇÃO COM O PÚBLICO E INDUMENTÁRIA**, em uma apresentação de no máximo 4 (quatro) minutos, não sendo admitida prorrogação.

7.2. A **COMISSÃO ORGANIZADORA** do **FESTIVAL CANTHE** indicará, por sorteio, a ordem e horário de cada uma das apresentações e dos ensaios com a banda base, bem como da passagem de som, devendo ser rigorosamente obedecidas tais disposições, sob pena de imediata desclassificação do concorrente.

7.3. Cada **PARTICIPANTE** terá um tempo de no máximo 02 (dois) minutos para iniciar sua apresentação, sendo desclassificado, no caso de ultrapassar o limite estabelecido.

7.4 As decisões dos resultados das etapas são irrecorríveis.

ART.8º - DA PREMIAÇÃO

8.1 Os **VENCEDORES** do **FESTIVAL CANTHE** na categoria **TEENS**, receberão os seguintes prêmios:

- **1º LUGAR - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**
- **2º LUGAR - R\$ 3.000,00 (três mil reais);**
- **3º LUGAR - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

8.2 Os **VENCEDORES** do **FESTIVAL CANTHE** na categoria **KIDS**, receberão os seguintes prêmios:

- **1º LUGAR - R\$ 3.000,00 (três mil reais);**
- **2º LUGAR - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**
- **3º LUGAR - R\$ 1.000,00 (mil reais).**

8.3 O prêmio será entregue ao respectivo contemplado de imediato, caso o ganhador seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor.

8.4. Todos os **VENCEDORES** deverão preencher e assinar, ainda, o **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ**, fornecido pela **PROMOTORA**, tendo como objeto a Cessão de Direitos de utilização de imagem e voz dos ganhadores, com a finalidade institucional e de divulgação do **FESTIVAL CANTHE**. **Em caso de menores de idade, o referido Instrumento deve ser assinado por seus pais ou representantes legais.**

ART.9º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todos os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos diretamente pela **COMISSÃO ORGANIZADORA** do **FESTIVAL CANTHE**, representante da **PROMOTORA**.

9.2 Não poderão participar do concurso: filhos de diretores e funcionários da Teresina Administradora de Shopping Centers LTDA, da Agência de Propaganda, Agência de Comunicação e Marketing Digital, Terceirizados, Lojistas, Sócios, **Comissão Organizadora, PROMOTORA** do **FESTIVAL CANTHE**, como também parentes de primeiro grau dos mesmos.

9.3 O **PARTICIPANTE** declara ter lido, estar ciente e de pleno acordo com o conteúdo e condições deste Regulamento.

9.4 O PARTICIPANTE declara esta ser a expressão da sua vontade, autorizando o uso do “Conteúdo” enviado à **PROMOTORA** do **FESTIVAL CANTHE**, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem, presentes ou futuros, ou a qualquer outro.

9.5 A simples inscrição no **FESTIVAL CANTHE** caracteriza a aceitação e concordância com todos os termos do presente Regulamento, valendo como contrato de adesão.

TERESINA ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA
Avenida Raul Lopes, nº 1.000, Bairro dos Noivos, Teresina – PI.
CNPJ: 05.635.656/0001-02.